



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA
COMISSÃO DE REFORMULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IFPB

REGIMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
REGULAMENTO PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES DO IFPB

A Comissão **DE REFORMULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IFPB (REGULAMENTO PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES DO IFPB)** doravante denominada Comissão, CONSIDERANDO:

i) a deliberação da comissão, em reunião realizada em 13 de junho de 2018, que encaminhou para a reitoria do IFPB a minuta do documento e sugeriu a viabilização de audiências públicas para discutir, junto à comunidade docente do IFPB, a matéria em pauta;

ii) a deliberação da comissão, em reunião realizada em 02 de agosto de 2018, que aprovou por unanimidade a construção de regimento para regulamentar as audiências públicas no âmbito dos campi do IFPB;

iii) a deliberação da comissão, em reunião realizada em 02 de agosto de 2018, que aprovou que as audiências ocorreriam nos campi João Pessoa, Campina Grande, Patos e Cajazeiras, sendo estes escolhidos por critérios de localização geográfica e estratégica em relação aos demais campi do IFPB. E, ainda, decidiu que as audiências aconteceriam nos dias 15/08/2018 (quarta-feira) no campus Patos; 16/08/2018 (quinta-feira), no campus Cajazeiras; 22/08/2018 (quarta-feira), no campus Campina Grande; e 23/08/2018 (quinta-feira) no campus João Pessoa.

torna público o regimento das audiências públicas destinadas a esclarecer a minuta do documento para a comunidade docente do IFPB, como também colher subsídios e contribuições para a elaboração do documento final “**REGULAMENTO PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES DO IFPB**”.


Ridelson Farias de Sousa
Presidente da Comissão

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As audiências públicas, com caráter exclusivamente consultivo, destinar-se-ão a passar esclarecimentos e colher contribuições para o Regulamento para a gestão das atividades docentes do IFPB, observando-se o disposto neste regimento.

Art. 2º As referidas audiências públicas serão abertas a todos os docentes do IFPB e serão presididas pelo presidente ou qualquer membro da Comissão.

Parágrafo único. O regimento dispõe sobre a organização e funcionamento da Audiência Pública.

Art. 3º A Audiência Pública terá o objetivo específico de passar esclarecimentos e colher sugestões, críticas ou propostas sobre a minuta do “Regulamento para a gestão das atividades docentes do IFPB”, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação da comunidade docente na sua elaboração.

Parágrafo único. A sessão é aberta ao público docente do IFPB, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 4º O público presente deverá assinar lista de presença.

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º A Audiência ser presidida por qualquer um dos membros da comissão, nos termos definidos neste Regimento.

Art. 6º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I – designar um secretário para assisti-lo;
- II – realizar ou delegar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III – decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI - Alongar o tempo das elocuções, quando considere necessário e útil;

Art. 7º São atribuições do Secretário:

- I – inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II – controlar o tempo das intervenções orais;
- III – registrar o conteúdo das intervenções;
- IV – sistematizar as informações;
- V – elaborar a ata da Sessão;
- VI – a guarda da documentação produzida na audiência.

CAPITULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer docente do IFPB interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I – manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da audiência pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II – debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;
- III – apresentar propostas e sugestões sobre o teor do documento.

Art. 10 São deveres dos participantes:

- I – respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 11 É condição para a participação nos debates a prévia inscrição.

Parágrafo único - Para cada participante serão permitidos, até 3 (minutos) para perguntas sobre esclarecimentos e proposições (sugestões).

Art. 12 As sugestões de mudança no texto deverão ser feitas por escrito, em fichas que serão disponibilizadas pelo secretário responsável, devendo estas ser entregues aos mesmos, durante a audiência.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 13 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- II – leitura, por parte de um dos membros da Comissão, do texto do documento;
- III – ao longo da leitura, os presentes poderão indicar os destaques para esclarecimentos posteriores;
- IV – concluída a leitura, a comissão fará os esclarecimentos destacados no item anterior;
- V – havendo discordância ou não entendimento, o docente poderá apresentar, por escrito, sugestão, que será apreciada posteriormente pelos membros da comissão; respostas aos questionamentos;
- IV – encerramento com a leitura resumida dos pontos principais da sessão.

Art. 14 As audiências ocorrerão no período das 08h00min às 12h00min e acontecerão nos seguintes datas:

- I – 15 de agosto de 2018, nas dependências do IFPB - campus Patos;
- II – 16 de agosto de 2018, nas dependências do IFPB - campus Cajazeiras;
- III – 22 de agosto de 2018, nas dependências do IFPB - Campina Grande;
- IV – 23 de agosto de 2018, nas dependências do IFPB - campus João Pessoa.

Art. 15 Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública, fazendo leitura resumida dos pontos principais da sessão.

Art. 16 Ao final da audiência será lavrada ata subscrita pelo Presidente da Sessão, pela Comissão e pelo secretário, devendo ser anexada à lista de presença.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a Comissão quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.